



POLÍCIA FEDERAL

Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Asa Sul, Edifício-Sede da Polícia Federal, 1º andar - Brasília/DF, CEP 70.037-900
 Telefone: (61) 2024-8115 - http://www.pf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Processo nº 08211.000999/2018-51

A Coordenação de Administração da Polícia Federal, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.037-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014- 50, neste ato representada pelo senhor Roberval Ré Vicalvi, nomeado pela Portaria nº 9.145-DG/PF de 28 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 020 de 29 de janeiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 158.852.948-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2019, processo administrativo n.º 08211.000999/2018-51, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Querosene de Aviação (JET-A1), visando atender às necessidades de abastecimento das aeronaves pertencentes à Frota da Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal - CAOP/DIREX, conforme especificações constantes nos itens 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: Petrobrás Distribuidora S/A; **CNPJ:** 34.274.233/0001-02; **ENDEREÇO:** Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.211-140; **FONE:** (21) 2354-3229/ (21) 2354-4490; **E-MAIL:** raphaelterra@br.com.br/rodrigo@br.com.br; **REPRESENTANTE:** Raphael Benirschke Terra; **CPF** 103.878.007-19; **RG** 133.119.057 DIC/RJ.

Item do TR	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade COAD/DLOG	Quantidade PRF	Valor Unitário	Valor Total
2	Querosene de Aviação - JET A1 Várias localidades - Anexo II do Termo de Referência	Litro	273.320	273.320	R\$ 6,45	R\$ 3.525.828,00
3	Querosene de Aviação - JET A1 Várias localidades - Anexo III do Termo de Referência	Litro	829.140	829.140	R\$ 6,19	R\$ 10.264.753,20

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. É órgão participante do Registro de Preços a Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109):

Item	Órgão	Unidade	Quantidade
2	Coordenação de Administração da Polícia Federal (UASG 200334) - Gerenciador	Litro	273.320
	Departamento de Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109) - Participante	Litro	273.320
3	Coordenação de Administração da Polícia Federal (UASG 200334) - Gerenciador	Litro	829.140
	Departamento de Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109) - Participante	Litro	829.140

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2019.

ROBERVAL RÉ VICALVI

Diretor de Administração e Logística Policial
Ordenador de Despesas



RAPHAEL BENIRSCHKE TERRA

CPF: 103.878.007-19

RG: 133.119.057 DIC/RJ



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL RE VICALVI**, Diretor(a), em 26/02/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9916227** e o código CRC **39A67ADA**.

27/02/2019

SEI/PF - 9916227 - Lici. Ata de Registro de Preços

SEI nº 9916227

Referência: Processo nº 08211.000999/2018-51

